

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE ALAIANE TRANSPORTES
COLETIVOS LTDA ME**

CNPJ nº 05.484.188/0001-04

NEIDE ABRAAO BETINELLI, Brasileira, nascida em 12/05/1975, casada em comunhão parcial de bens, Comerciante, CPF/MF nº 032.191.349-39, Carteira De Identidade nº 3.850.678, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rodovia Presidente Costa e Silva, 1295, Bairro Dos Municípios, Caçador, SC, Cep 89.500-000, Brasil.

ARI BETINELLI, Brasileiro, nascido em 07/09/1967, casado em comunhão parcial de bens, Motorista, CPF/MF nº 683.596.679-34, Carteira De Identidade nº 2.119.901-9, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rodovia Presidente Costa e Silva, 1295, Bairro Dos Municípios, Caçador, SC, Cep 89.500-000, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **ALAIANE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203261491, com sede Rua Dona Maria Mendes, 305, Sala 01, Centro Macieira, SC, CEP 89.518-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.484.188/0001-04, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: TRANSPORTE RODOVIÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS COM ITINERÁRIO FIXO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior no valor de R\$60.000,00, totalmente integralizado passa a ser de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios.

Em decorrência do aumento do capital social, este fica assim distribuído:

Sócio Quotista	Nº De Quotas	Valor R\$	%
Ari Betinelli	112.500	112.500,00	75,00
Neide Abraao Betinelli	37.500	37.500,00	25,00
TOTAL	150.000	150.000,00	100,00

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE ALAIANE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA ME

CNPJ nº 05.484.188/0001-04

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

1ª A sociedade gira sob nome empresarial de ALAIANE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - ME e tem sua sede à Rua Dona Maria Mendes, nº 305, Bairro Centro, Sala 01, na cidade de Macieira, Estado de Santa Catarina, CEP 89.518-000, podendo estabelecer filiais, sucursais, escritórios e agências em qualquer Praça do Território Nacional.

3ª O objeto social é:

TRANSPORTE RODOVIÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS COM ITINERÁRIO FIXO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL.

4ª A sociedade empresária iniciou suas atividades em 01.01.2003 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

5ª O exercício social coincidirá com o ano calendário, sendo que no dia 31 de dezembro de cada ano, serão levantadas as demonstrações contábeis que deverão ser transcritas no livro Diário da sociedade.

6ª O Capital Social é de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), dividido em 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, e assim distribuídas entre os sócios:

Sócio Quotista	Nº De Quotas	Valor R\$	%
Ari Betinelli	112.500	112.500,00	75,00
Neide Abraao Betinelli	37.500	37.500,00	25,00
TOTAL	150.000	150.000,00	100,00

PARÁGRAFO ÚNICO: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, a qual não reconhecerá mais do que um titular para cada quota, e cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE ALAIANE TRANSPORTES
COLETIVOS LTDA ME**

CNPJ nº 05.484.188/0001-04

7ª A responsabilidade de cada sócio quotista é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo nº. 1.052 da lei 10.406/2002.

8ª A sociedade é administrada pelo sócio **ARI BETINELLI**, o qual exerce o cargo de **ADMINISTRADOR DA EMPRESA**, por prazo indeterminado, que poderá ser revogado, por decisão a ser tomada em reunião dos sócios. O administrador terá os poderes e atribuições, de representar a sociedade, ativa e passivamente, judicial, extrajudicialmente. O administrador assinará a emissão dos cheques, duplicatas, bem como seus endossos ou qualquer outro tipo de documentos que impliquem responsabilidade da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está condenado em crime que lhe vede o exercício de cargo administrador, ou crime de falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme artigo nº. 1.011, do parágrafo 1º, da Lei nº. 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica vedado ao sócio administrador usar o nome da firma para fins estranhos ao objeto social, ou seja, abonar, endossar, dar carta de fiança, avalizar, ou qualquer outro tipo de documentos que implique responsabilidade para a sociedade, ficando o sócio, desde já, se tais atos praticar, responsabilizado individualmente pelos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O sócio administrador poderá eleger procuradores para atividades específicas, devidamente, suportadas por instrumento público, devendo tais atos constar de ata de reunião de quotistas.

PARÁGRAFO QUARTO: A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia, conforme determina o artigo nº. 1.060 da lei nº. 10.406/2002, com aprovação unânime dos titulares do capital social e designado em Ata de Reunião.

PARÁGRAFO QUINTO: O administrador responde pelo cumprimento de todos os atos previstos nos artigos nº. 1.010 a 1.021, da lei nº. 10.406/2002.

9ª A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social para a aprovação das contas da administração, com finalidade de deliberar sobre o Balanço Patrimonial e de Resultado e a destinação dos Lucros do Período.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE ALAIANE TRANSPORTES
COLETIVOS LTDA ME**

CNPJ nº 05.484.188/0001-04

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As reuniões extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos quotistas, publicadas e convocadas dentro dos prazos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os sócios presentes escolherão entre si, um quotista para servir de presidente e secretário, os quais dirigirão os trabalhos da reunião.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A convocação da reunião será feita em conformidade com a Lei, deles constando à ordem do dia, dia, hora e local da reunião.

10. Os Lucros Acumulados e do Período, poderão ser distribuídos aos sócios quotistas, periodicamente, a título de adiantamentos de lucros, ou lucros efetivos na seguinte proporção de acordo com a legislação tributária vigente:

a) 8% (oito por cento) mensalmente, tendo-se por base o valor apurado registrado no último balanço;

b) No primeiro mês após o balanço apurado, em 31 de dezembro de cada ano, até 100% (cem por cento) do saldo existente, deduzido os valores recebidos, a critério dos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios de forma descasada a proporcionalidade do capital a ser deliberada em ata de reunião dos sócios;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os eventuais adiantamentos de lucros ou distribuição de lucros efetuados durante o exercício, que excedam a firmação do lucro apurado no final do exercício, deverão ser devolvidos à sociedade, pelos sócios conforme determina a legislação das Sociedades Limitadas, artigo nº. 1.059, com juros calculados pela TJLP - Tabela de Juros à Longo Prazo, do período.

11. O sócio Administrador fará jus a uma retirada mensal do título de Pró-Labore, o valor correspondente até o limite de isenção do Imposto de Renda e a ser estabelecida em Ata de Reunião dos quotistas, os quais serão levados a despesas da empresa.

12. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar ao sócio remanescente a sua intenção através de carta, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. As quotas das sociedades são indivisíveis e não poderão ser alienadas, caucionadas, cedidas, transferidas ou vendidas sem o consentimento do outro sócio, cabendo em igualdade condições e preços, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

13. A sociedade não se dissolverá pelo falecimento de um dos

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE ALAIANE TRANSPORTES
COLETIVOS LTDA ME**

CNPJ nº 05.484.188/0001-04

sócios, mas continuará seu negócio com o remanescente, e os herdeiros do sócio falecido, os quais deverão sujeitar-se aos requisitos estipulados nesse contrato.

14. Para todas as questões oriundas desse contrato, fica desde já eleito o fórum da comarca de Caçador, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos omissos neste contrato, a sociedade reger-se-á, pela Lei das Sociedades Limitadas, Lei nº 10.406/2002, de 10 de janeiro de 2002.

E por estarem justas e contratadas, obrigam-se a cumprir as cláusulas acima classificadas em seus termos e assinam o presente instrumento de contrato social em 03 (três) vias de igual teor e valor, juntamente com duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, para que produzam efeitos legais.

Caçador, 26 de Agosto de 2016.

Neide Abraão Betinelli

NEIDE ABRAAO BETINELLI

CPF: 032.191.349-39

Ari Betinelli

ARI BETINELLI

CPF: 683.596.679-34



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/09/2016 SOB Nº: 20169093107

Protocolo: 16/909310-7, DE 31/08/2016

Empresa: 42 2 0326149 1
ALAIANE TRANSPORTES
COLETIVOS LTDA ME

Andre Luiz de Rezende

ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL